

Ata de Reunião Ordinária

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC)

Data: 13-06-2024 | Horário: 09h00min 09h30min | Local: Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida

SANTA LUZIA. Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018. Disponível em <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/santa-luzia/lei-ordinaria/2018/398/3978/lei-ordinaria-n-3978-2018-institui-a-politica-municipal-do-patrimonio-cultural-estabelece-as-diretrizes-para-a-protecao-preservacao-e-promocao-do-patrimonio-cultural-no-municipio-de-santa-luzia-e-da-outras-providencias>> Acesso em 20 de junho de 2024.

COMPAC. Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Disponível em <<https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2022/09/REGIMENTO-INTERNO-COMPAC.pdf>> Acesso em 20 de junho de 2024.

Pauta
(Diário Oficial do Município nº 1017 – 06/06/2024 in <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-municipal-da-cultura-e-do-turismo-de-santa-luzia-mg-convocacao-para-reuniao-ordinaria-do-conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac-6>)

1. Validação e Assinatura da ata da reunião presencial extraordinária do COMPAC realizada no dia 23 de maio de 2024;
 2. Apresentação da prévia da identidade visual do COMPAC pelas estudantes de Arquitetura e Urbanismo, que estão realizando estágio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;
 3. Atualização referente à revisão do Regimento Interno do COMPAC (Representantes do IFMG);
 4. Atualização referente à revisão da Deliberação Normativa nº 001/2021 (Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);
 5. Atualização referente ao Plano de Trabalho COMPAC 2024 e à Publicação da PORTARIA SMCT Nº 31/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024;
 6. Validação e Deliberação sobre os serviços de manutenção preventiva nos prédios do Complexo da Estação Ferroviária, localizada à Rua Felipe Gabrich, São João Batista, conforme anexo (OFÍCIO 0053372 SMCT/GAB/SMCT/GCULT/SMCT/COPCULT/SMCT/SUPNA);
 7. Apresentação do atendimento das solicitações oriundas das discussões e dos encaminhamentos propostos pelo COMPAC em 2021 referentes ao empreendimento "Cidade Jardim", para Validação e Deliberação, conforme documentação em anexo (Ata COMPAC 24/06/21; Ata COMPAC 22/07/21; Ata COMPAC 25/08/21; Ata COMPAC 31/08/21; Ata COMPAC 09/09/21; Definição de Diretrizes para o Parcelamento "Cidade Jardim", Sítio da Praia Emecamp; Lei 3623/14; Lei 4097/19; Parecer de aprovação do EIV para emissão da Licença Urbanística nº 01/2024; Termo de Compromisso de Cumprimento da Licença Urbanística nº 01/2024);
 8. Avaliação e Deliberação sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC SANTA LUZIA/MG);
 9. Avaliação e Deliberação sobre a solicitação de convocação de uma Audiência Pública do COMPAC para discutir os possíveis impactos provenientes da aplicação da Lei Nº 4.716/2024, de iniciativa do Executivo Municipal "que estabelece normas e condicionantes para a ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundação no município de Santa Luzia/MG", sobre o patrimônio cultural luziense (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo E-mail);
 10. Avaliação e Deliberação sobre a proposição à SECULT, por meio do DMDPC, da confecção de uma portaria conjunta que regulamenta a apreciação prévia do estudo prévio de impacto de vizinhança em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural, pelo DMDPC e pelo COMPAC (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo E-mail); e;
 11. Informativo sobre a necessidade de acionamento do conselheiro suplente em caso de impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular.
2. Aprovação da Pauta da Reunião da Reunião;
 3. Apresentação da prévia da identidade visual do COMPAC pelas estudantes de Arquitetura e Urbanismo, que estão realizando estágio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;
 4. Atualização referente à revisão do Regimento Interno do COMPAC (Representantes do IFMG);

Pauta
(Diário Oficial do Município nº 1017 – 06/06/2024 in <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-municipal-da-cultura-e-do-turismo-de-santa-luzia-mg-convocacao-para-reuniao-ordinaria-do-conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac-6>)

5. Atualização referente à revisão da Deliberação Normativa nº 001/2021 (Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);
6. Atualização referente ao Plano de Trabalho COMPAC 2024 e à Publicação da PORTARIA SMCT Nº 31/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024;
7. Validação e Deliberação sobre os serviços de manutenção preventiva nos prédios do Complexo da Estação Ferroviária, localizada à Rua Felipe Gabrich, São João Batista, conforme anexo (OFÍCIO - 0053372 - SMCT/GAB/SMCT/GCULT/SMCT/COPCULT/SMCT/SUPNA);
8. Avaliação e Deliberação sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG);
9. Apresentação do atendimento das solicitações oriundas das discussões e dos encaminhamentos propostos pelo COMPAC em 2021 referentes ao empreendimento “Cidade Jardim”, para Validação e Deliberação, conforme documentação em anexo (Ata COMPAC 24/06/21; Ata COMPAC 22/07/21; Ata COMPAC 25/08/21; Ata COMPAC 31/08/21; Ata COMPAC 09/09/21; Definição de Diretrizes para o Parcelamento “Cidade Jardim”, Sítio da Praia-Emccamp; Lei 3623/14; Lei 4097/19; Parecer de aprovação do EIV para emissão da Licença Urbanística nº 01/2024; Termo de Compromisso de Cumprimento da Licença Urbanística nº 01/2024);
10. Avaliação e Deliberação sobre a solicitação de convocação de uma Audiência Pública do COMPAC para discutir os possíveis impactos provenientes da aplicação da Lei Nº 4.716/2024, de iniciativa do Executivo Municipal "que estabelece normas e condicionantes para a ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundação no município de Santa Luzia/MG", sobre o patrimônio cultural luziense (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo - E-mail);
11. Avaliação e Deliberação sobre a proposição à SECULT, por meio do DMDPC, da confecção de uma portaria conjunta que regulamenta a apreciação prévia do estudo prévio de impacto de vizinhança em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural, pelo DMDPC e pelo COMPAC (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail); e,
12. Informativo sobre a necessidade de acionamento do conselheiro suplente em caso de impossibilidade de comparecimento do conselheiro titular.

Membros (Conforme Decreto nº 4.238/2023 e Decreto nº 4314/2024)	Representação	Entidade	Presença
Cassiano Luís Boldori	Presidente	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Marco Aurélio Carvalho Fonseca	Titular	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Kássio Alves Mendes	Suplente	Secretaria da Cultura e do Turismo	SIM
Andrea Cláudia Vacchiano	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	SIM
Luciana Angélica de Sá Machado	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	NÃO
Marilda Antônia Guimarães	Titular	Sec. de Educação	SIM
Gabriele Cristina Alves	Suplente	Sec. de Educação	NÃO
-----	Titular	Câmara Municipal de Santa Luzia	-----
-----	Suplente	Câmara Municipal de Santa Luzia	-----
-----	Titular	CREA	-----
-----	Suplente	CREA	-----
Francisco Barbosa de Macedo	Titular	IFMG/SL	NÃO
Reinaldo Trindade Proença	Suplente	IFMG/SL	SIM
Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha	Titular	100ª Subseção da OAB/MG	SIM
Dra. Andrea do Carmo Alves	Suplente	100ª Subseção da OAB/MG	NÃO
Adalberto Andrade Mateus	Titular	Ass. Cultural Comunitária	SIM
Elizabete de Almeida T. Tófani	Suplente	Ass. Cultural Comunitária	SIM

Apárecida dos Santos C. Evangelista	Titular	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	SIM
Maria Geralda Gonzaga Carvalho	Suplente	Ass. Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões	SIM
Glaucon Durães da Silva Santos	Titular	Mitra Arquidiocesana	SIM
Felipe Lemos de Queirós	Suplente	Mitra Arquidiocesana	NÃO
Marilene Rodrigues dos Santos	Titular	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Shaylene Maira Malta dos Santos	Suplente	I – Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Jessiane Carla Siqueira Moreira	Titular	II– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	SIM
Felipe Marden de Vasconcelos	Suplente	II– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Mateus Silvestre Almeida Costa	Titular	III– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO
Natalício de Jesus Silva	Suplente	III– Representante de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia	NÃO

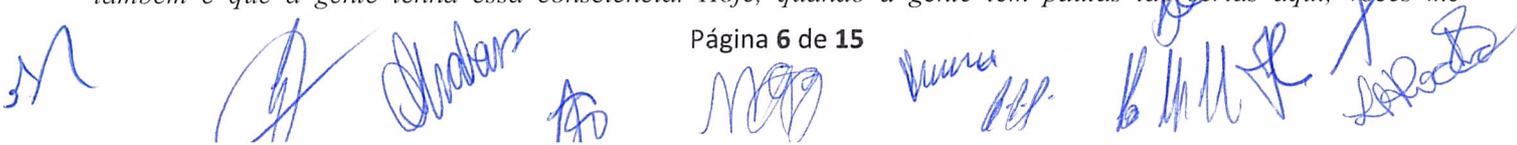
As nove horas e trinta minutos do dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro, após verificação do quórum mínimo regimental, o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), o Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu a presença dos conselheiros, fazendo menção aos conselheiros presentes acolheu, junto aos demais participantes da reunião, as estudantes de Arquitetura e Urbanismo, que estão realizando estágio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros do COMPAC: O Presidente nato e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, o Sr. Cassiano Luís Boldori; a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio de seus representantes, o Sr. Marco Aurélio Carvalho Fonseca e o Sr. Kássio Alves Mendes; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano; a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua representante, a Sra. Marilda Antônia Guimarães; o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), Unidade de Santa Luzia/MG, por meio de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença; a 100ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais (OAB/MG), por meio de sua representante, a Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha; a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia/MG, por meio de seus representantes, o Sr. Adalberto Andrade Mateus e a Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani; a Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões, por meio de suas representantes, a Sra. Aparecida dos Santos C. Evangelista e a Sra. Maria Geralda Gonzaga Carvalho; a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/MG, da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos; a Associação Comunitária do Bairro Londrina em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia, por meio de sua representante, a Sra. Jessiane Carla Siqueira Moreira. Entre os visitantes à reunião, estiveram presentes: a EMCCAMP RESIDENCIAL S.A, por meio do Sr. Rodrigo Silvério Alves, do Sr. Pedro Henrique Moreira da Silva, do Sr. Jorge Luiz Moreira de Lima, da arquiteta Sra. Catherine Fonseca Horta Salgarello; a CONABRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES, por meio do Sr. Leandro Mercedo Moreira Branco; a ONG Solidariedade, por meio da advogada Dra. Rosa Maria de Jesus Werneck; o Movimento Salve Santa Luzia, por meio da advogada Dra. Ana Luiza Andrade e Souza; a Equipe Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG (EIV), por meio do Sr. Flávio Henrique Vieira de Resende; o Movimento Negro Unificado de Minas Gerais (MNU), por meio do Sr. José Carlos de Souza; o Jornal Leia Agora, por meio do editor Sr. Júlio Moreira; o Jornal Virou Notícia, por meio do Sr. Ramon Damásio; além de outros membros da sociedade civil: o Sr. João Bosco Gabrich Giovannini, a Sra. Maya Santana, o Sr. Paulo Sérgio Giovannini, a Sra. Maria José Santana Reis, a comerciante Sra. Amanda Nogueira, o arquiteto Sr. Gustavo Nogueira Reis de Sousa, o empresário Stainer Elmer da Silva Junior, a Sra. Júnia Carvalho, o Sr. José Carlos Santana, a Sra. Leila da Silva, a Sra. Maria Izabel Santana, o Sr. Sérgio Ricardo Fernandes, o Sr. Guilherme Cardoso (SMST), entre outros. Após cumprimentar os presentes, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou ao Plenário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC) se havia, dentre os presentes, alguém disposto a voluntariar-se para secretariar a reunião a que se refere esta ata. Por não ter havido qualquer manifestação espontânea, por parte dos conselheiros presentes, quanto ao exercício do secretariado da reunião, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, solicitou ao representante suplente da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, no COMPAC, o Sr. Kássio Alves Mendes, que secretariasse a reunião supra, indicando-o

para a realização das inscrições de solicitação de fala que ocorressem ao longo da reunião. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, esclareceu que, em face da existência de solicitações anteriores de fala, as mesmas seriam consideradas segundo a ordem de solicitação. O Presidente salientou, ainda, que as inscrições que fossem realizar a partir daquele momento, entrariam na ordem sequencial em que estavam sendo consideradas as solicitações realizadas anteriormente. Designado o secretário *ad hoc* e realizadas as devidas ponderações, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) instituído pela Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, abriu a reunião avançando sobre o **primeiro item de pauta** que colocou em discussão a matéria referente à validação e assinatura da ata de reunião presencial extraordinária do COMPAC realizada no dia 23 de maio de 2024. O Presidente resgatou, ao Plenário do COMPAC, a informação de que a referida ata de reunião havia sido previamente disponibilizada para leitura e análise dos conselheiros e, em seguida, indagou, aos conselheiros do COMPAC, se havia alguma discordância em relação ao conteúdo da ata referente à reunião extraordinária do COMPAC realizada no dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro. Por não ter havido manifestações de discordância em relação ao conteúdo da ata, a mesma foi aprovada pelo Plenário do COMPAC e seguiu para a assinatura dos membros presentes àquela reunião. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, valendo-se então, do disposto nas alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) colocou em deliberação do Plenário do COMPAC, a pauta de reunião, indagando, ao Plenário do COMPAC, se haviam manifestações a respeito da elaboração e aprovação da pauta de reunião considerando o **segundo item de pauta**. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, em solicitação da fala, por meio de seu representante no COMPAC, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, solicitou que o assunto por hora elencado como oitavo item de pauta, a saber: *“Avaliação e Deliberação sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG)”* fosse adiantado para ser tratado como o próximo item de pauta. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em utilização da fala, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, manifestou-se contrária à solicitação da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, ponderando que os itens de pauta da reunião, um, dois, três e quatro, tratavam de itens céleres e que, por uma questão que chamou de “time” entendia que a dinâmica da reunião seria melhor se mantido os quatro primeiros itens de pauta na ordem em que estavam. O Presidente COMPAC, agradeceu a manifestação e manteve aberto o espaço de fala para demais manifestações. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição em solicitação da fala, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, contra-argumentou sinalizando que o item de pauta que, até então, constava como oitavo na ordem com que os itens seriam tratados durante a reunião, já havia sido tratado em ano anterior enquanto que os demais pontos de pauta tratavam sobre assuntos mais recentes. O Presidente COMPAC, agradeceu a manifestação e manteve aberto o espaço de fala para demais manifestações. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em utilização da fala, por meio de seu representante suplente, o Sr. Kássio Alves Mendes, ponderou que os três próximos itens de pauta tratavam de assuntos que constavam no Plano de Trabalho que fora aprovado pelo Plenário do COMPAC para o ano de 2024. A Associação Comunitária do Bairro Londrina, em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia, solicitou a fala por meio de sua representante, a Sra. Jessiane Carla Siqueira Moreira, posicionando-se contra a solicitação da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, fundamentando a sua objeção na observância de deliberação anterior, por parte do Plenário do COMPAC, acerca da ordem em que os itens de pauta seriam tratados durante aquela reunião. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu a manifestação e manteve aberto o espaço de fala para demais manifestações. Por ninguém mais ter se manifestado, o Plenário do COMPAC, decidiu-se pela manutenção da sequência dos itens cuja ordem de abordagem, na reunião, já havia sido aprovada anteriormente e adiantando, para uma posição, o item que fora objeto da solicitação da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição. Frente à pacificação quanto à ordem com que os itens de pauta seriam abordados, a pauta de reunião foi aprovada pelo Plenário do COMPAC. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) instituído pela Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, avançou, então, sobre o **terceiro item de pauta**, que trouxe, ao Plenário do COMPAC, matéria referente à apresentação da prévia da identidade visual do COMPAC pelas estudantes de Arquitetura e Urbanismo, que estão

97A

realizando estágio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. As estagiárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano apresentaram por *slides*, então, esboços e conceitos prévios para apreciação e deliberação do Plenário do COMPAC. Após a referida apresentação, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou ao Plenário sobre a aprovação dos modelos apresentados. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, em utilização da fala, por meio de sua representante suplente, a Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, após parabenizar as estagiárias, pela iniciativa, manifestou sua solicitação de realização de outros estudos, por não ter identificado, na geometria apresentada, o patrimônio cultural luziense. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, em utilização da fala, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, resgatou, ao Plenário do COMPAC, que, segundo sua opinião, a logomarca apresentada anteriormente, e que fora elaborada pela Gerência de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, lembrava-o um rótulo de cerveja. O representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, resgatou, ao Plenário do COMPAC, também, que, na ocasião, havia defendido uma logomarca que trouxesse elementos dos povos indígenas. Em seguida, a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, manifestou-se contente por terem, as supracitadas estagiárias, escolhido elementos da Igreja Nossa Senhora do Rosário do Quilombo de Pinhões, embora, segundo o seu entendimento, talvez fosse oportuno acrescentar à identidade visual do COMPAC a Palmeira Macaúba, numa perspectiva de patrimônio ambiental. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante no COMPAC, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, defendeu, ainda, que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG (COMPAC), voltasse ao que chamou de “seu nome antigo” que, segundo o mesmo, era Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Ambiental de Santa Luzia. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu a manifestação e manteve aberto o espaço de fala para demais manifestações. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, por meio de sua representante suplente, a Sra. Elizabete de Almeida T. Tófani, de posse da palavra, sugeriu que, junto à Palmeira Macaúba, se agregasse, também, à logomarca do COMPAC, elementos do Convento de Macaúbas, ressaltando a importância do mesmo para a história da cidade. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante no COMPAC, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, ponderou, como encaminhamento, que, em próxima reunião ordinária do COMPAC, as estagiárias trouxessem, ao seu Plenário, novo esboço, contendo, desta vez, elementos de referência à Palmeira Macaúba e ao Convento de Macaúbas, mantendo-se as paletas, as fontes e em formato circular/circunstancial. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG/SL), de posse da palavra, por meio de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, parabenizou as estagiárias pelo trabalho, até então realizado, e questionou sobre a quantidade de elementos gráficos que serão inseridos na logomarca do COMPAC, ressaltando a necessidade de direcionamento para o tratamento da demanda. Após debate sobre o assunto, o Plenário do COMPAC corroborou com a proposta de encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecendo-se, para a reunião ordinária do COMPAC, prevista para o mês de julho, nova apresentação da proposta de identidade visual do COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu então, às estagiárias pela apresentação, e em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) instituído pela Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, avançou sobre o **quarto item de pauta**, trazendo, ao Plenário do COMPAC, matéria referente ao processo de revisão do Regimento Interno do COMPAC, pedindo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), na voz de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, informações relacionadas. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), na voz de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, informou, ao Plenário do COMPAC, sobre o fato de estar, já há noventa dias em estado de greve, não tendo podido, em função do exposto, avançar sobre a temática. O IFMG, na voz de seu representante, reafirmou em seguida, o seu compromisso de liderança no que diz respeito à revisão do Regimento Interno do COMPAC e informou sobre o seu desapego, quanto à liderança desta temática, caso houvesse, dentre os presentes, outro membro disposto a exercê-la. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu as palavras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), na voz de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, e resgatou informação relacionada à metodologia alinhada pelo Plenário do COMPAC, que consiste em disponibilização de uma minuta base, no *google drive* para contribuição dos demais e consequente elaboração conjunta. Desta forma, o Plenário corroborou com o encaminhamento de providências para a disponibilização, pelo *google drive*, de uma minuta base, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), para que se pudesse avançar na tratativa do tema em um cenário de construção coletiva. Em seguida, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), considerou sobre o **quinto item de pauta**, solicitando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na voz de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano trouxesse, ao Plenário do COMPAC, matéria referente à revisão da Deliberação Normativa nº 001/2021. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no COMPAC, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, de posse da palavra,

informou, ao Plenário do COMPAC, sobre a necessidade de alinhamento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, frente a questões afetas às duas secretarias e informou sobre a intenção de recorrer ao apoio da Procuradoria Geral do Município – PGM e solicitou dilação de prazo para apresentação da proposta, ao COMPAC, em reunião ordinária do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. Não havendo objeções, por parte do Plenário do COMPAC, quanto à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a apresentação da proposta referente à revisão da Deliberação Normativa nº 001/2021 ficou agendada para uma reunião extraordinária no mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Em seguida, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), considerou sobre o **sexto item de pauta**, que trouxe, ao Plenário do COMPAC, atualização referente ao Plano de Trabalho COMPAC 2024 e à Publicação da PORTARIA SMCT Nº 31/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024. Referente ao item de pauta, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, solicitou que a paisagista, arquiteta e urbanista, Sra. Márcia Cristina de Souza, trouxesse, ao Plenário do COMPAC, informações relacionadas às visitas guiadas planejadas para serem realizadas durante o ano de dois mil e vinte e quatro. A paisagista Sra. Márcia Cristina de Souza, de posse da palavra e após cumprimentar o Plenário do COMPAC, informou, em face do iminente início da segunda fase da restauração do Museu Histórico Aurélio Dolabella, que o andamento das obras podem ser acompanhadas pelo *Instagram* (@lab_restauro). A paisagista informou, ainda que, as visitas guiadas têm o agendamento realizado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e ocorrem semanalmente, em grupos de até trinta pessoas. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, em solicitação de fala por meio de seu representante, no COMPAC, disse: “...É que tem uma coisa que eu já falei várias vezes aqui no Conselho do Patrimônio e já tá ficando um meio chato. Na nossa Lei Municipal, o museu chama: Museu Doutor Aurélio Dolabella, é o nome oficial. Não é Museu Histórico Aurélio Dolabella. Como que a gente, enquanto município, coloca em documento oficial, um nome errado da instituição? É mais fácil a gente fazer uma lei complementar na Câmara Municipal e mudar então: Museu Histórico Aurélio Dolabella do que ficar escrevendo m documento oficial: Museu Histórico Aurélio Dolabella enquanto que o nome é Doutor Aurélio Dolabella. Tira o Doutor, coloca o Histórico ou então a gente coloca da forma correta. (...) Que respeitabilidade que a gente tem escrevendo o nome errado? Até na logomarca do Museu, o nome vem errado. A Lei lá, se não me engano é de 1971, né, feita pela Câmara Municipal. A gente precisa ter esse cuidado. O nome do museu não é esse”. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, em resposta à Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, disse: “Então fica aí a ressalva para que nós identifiquemos a documentação que faz referência sobre esta consideração para que a partir de agora os documentos tenham essa nomenclatura”. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, por meio de seu representante titular, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, fez a seguinte consideração: “Eu acho que sobre essa questão realmente a Lei de 72 ela tem esse detalhe de ser tão diminuta, né?!. E depois o museu alcançou essa outra significação eu acho que é melhor a gente, na reformulação, do museu, fazer (...) acertar essa questão que é meramente burocrática. E eu vou aproveitar esse momento, eu não ia falar agora porque, com uma pauta tão extensa e a gente fica prejudicado até na manifestação, mas eu tive, já que a gente falou do museu, eu tive a oportunidade de visitar as obras desenvolvidas pela FAOP quanto à catalogação, a preparação das peças, Secretário, demais Conselheiros, e eu acho que ao contrário do que publicamente o Glaucon disse sobre a satisfação de ver aquele trabalho, eu queria manifestar o meu assombro com o que que eu vi, com relação ao museu Aurélio Dolabella. (...) Como eu já previa e já tinha dito em reunião, que aquilo se trata de um dos maiores crimes contra o patrimônio cultural de Santa Luzia e eu pude ver e senti muito pesar com o que que eu vi destruído do acervo do museu. Então eu não tive felicidade nenhuma em ver o trabalho técnico ser desenvolvido porque a minha percepção e a minha frustração foram muito maiores do que a satisfação de ver o trabalho técnico ser desenvolvido pela primeira vez com relação a um acervo tão importante. Então eu reafirmo aqui a nossa posição da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, pra que tão breve seja possível, que as duas tabelas sejam vistas simultaneamente: O que a gente tinha antes da destruição do museu e o que a gente tem hoje à partir do trabalho da FAOP. É impressionante o que que a gente pode ver lá com relação ao nosso museu. É triste, é decepcionante. Não há como voltar no tempo pra recuperar o que foi perdido. De um armário, tá aqui a advogada Rosa Werneck, cuja família intermediou a doação de mais de quatrocentas xícaras pro acervo. Uma coleção única, uma coleção internacional desses utensílios domésticos e a gente vê cerca de duzentas xícaras, muitas em frangalhos, em pedaços... A gente vê xícaras de uma empresa de café, né Bete?! Bete foi comigo. Seis xícaras de porcelana recente, contemporâneas, duma fábrica de café, no meio de uma coleção internacional e assim, a gente vê essa condição que o nosso acervo foi submetido. E pedir, Secretário, o empenho da Secretaria, da Prefeitura, pra que o resto do escombro seja vasculhado na Fazenda Boa Esperança, porque a gente sabe que tem um restolho lá. É um resto, é um escombro, é uma ruína... Pra que a gente varra a Fazenda Boa Esperança, em caráter de urgência, antes que o trabalho da FAOP termine e a gente não consiga saber o resto que ficou na Fazenda. Os móveis a FAOP disse que não faz parte do processo (inaldível), mas eles são parte do museu, então a gente precisa ter as iniciativas aqui, pra recuperar os móveis também e que a gente tenha essa consciência. Hoje, quando a gente tem pautas tão sérias aqui, vocês me



desculpem eu me aproximar, por que o Glaucon falou aqui de uma questão burocrática com relação ao nome do museu, mas o que a gente tem ali é muito mais sério e ainda clama por urgência da nossa ação, haja vista que a gente nem tem condições de afirmar se tudo que a FAOP já está trabalhando é o tudo que sobrou. Então a gente não sabe ainda se o resto lá tem peças que devem ser submetidas ao processo de restauro. Então pedir o empenho aí da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura pra saber se no escombro há ainda alguma coisa pra salvar com relação ao acervo do museu e que as medidas cabíveis sejam tomadas após o trabalho de catalogação e inventariação porque é um crime e que nós não vamos deixar que ele seja apagado da história, porque a gente sabe o nome e o sobrenome de quem empenhou esse crime na cidade de Santa Luzia, com relação à nossa história, ao nosso acervo e às famílias proprietárias das peças que foram cedidas em comodato, elas foram emprestadas e muitas delas foram destruídas e o poder público não vai poder nem restituir, nem às famílias, nem à história de Santa Luzia, o que estava sob comodato, sob proteção e guarda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia". O Presidente do COMPAC e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu à Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, pelas palavras proferidas por meio de seu representante titular, no COMPAC, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, e informou que a técnica museóloga da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG está acompanhando e se empenhando nesse trabalho. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante titular, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em solicitação da palavra, ao responder às palavras da Associação Cultural Comunitária disse: "Peço desculpa por retornar ao microfone, não quero ficar enchendo o ouvido de todo mundo o tempo inteiro, mas só pelo fato de ter sido citado, da minha parte não tem oposição ao que o conselheiro Adalberto disse. Acredito que a crítica dele é a que eu comungo. Eu gravei um vídeo de fato, num tom alegre de ver as peças do museu voltarem pra praça da Matriz porque havia mais de 10 anos que elas foram retiradas criminosamente do Solar Teixeira da Costa. Então foi só nesse sentido mesmo da alegria de ver as peças voltar. Comungo inteiramente desse sentimento de revolta. Na minha infância frequentei e aprendi muito no Museu Doutor Aurélio Dolabella e eu acho que a questão administrativa é importante sim, tanto em relação ao nome oficial do museu, quanto na discussão da Lei Orçamentária. Esse conselho nunca discutiu Lei Orçamentária, a gente nunca discutiu a prestação de contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural. Simplesmente todos os anos chegam com uma tabela de valores, pronta aqui e falando: tem tantos pra cultura na cidade e numa quantidade insuficiente pra restaurar o Solar Teixeira da Costa e a gente sabe que tem o Solar da Baronesa pra restaurar e tantos prédios públicos da nossa cidade. Então a questão administrativa é importantíssima e apesar da Lei 3978, o COMPAC não ser parte dos órgãos de discussão da Lei Orçamentária e nem da prestação de contas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, eu creio que a gente tem sim, que discutir qual que é a demanda de recurso pra nossa cidade. A gente tem que lutar sim pra que a prefeitura invista o necessário pra gente manter o nosso patrimônio. Há quanto tempo o nosso Solar Teixeira da Costa, essa obra tá se arrastando? Agora já vem problema com o Solar da Baronesa que, quando eu entrei no COMPAC, falaram: "- Ah! Tá com risco de incêndio e queda. Já temos até um projeto pra segurar a fachada...". E até hoje, nada. Depois a Estação Ferroviária, enfim, vários outros prédios da cidade. E isso tudo acontece sem que esse Conselho faça uma discussão séria sobre a questão econômica que mantém a preservação do nosso patrimônio". O Presidente do COMPAC e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, pelas palavras proferidas por meio de seu representante titular, no COMPAC, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos e indagou, ao Plenário do COMPAC, se havia mais alguma questão relacionada ao item de pauta em questão. Por não terem havido manifestações, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas "a", "c" e "g" do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), considerou sobre o **sétimo item de pauta**, solicitando que a servidora Sra. Márcia Cristina de Souza, trouxesse, ao Plenário do COMPAC, matéria referente à validação e deliberação sobre os serviços de manutenção preventiva nos prédios do Complexo da Estação Ferroviária, localizada à Rua Felipe Gabrich, Bairro São João Batista, conforme anexo (OFÍCIO - 0053372 - SMCT/GAB/SMCT/GCULT/SMCT/COPCULT/SMCT/SUPNA). A paisagista Sra. Márcia Cristina de Souza, de posse da palavra, informou ao Plenário do COMPAC, que foi procurada pela Secretaria Municipal de Obras, com fim de realização de manutenção preventiva na estação. A paisagista, Sra. Márcia Cristina de Souza, ressaltou que, embora o ideal fosse a realização do restauro, em vista de falta de orçamento para tal e considerando que se trata de uma ação da Secretaria Municipal de Obras, houve um entendimento pela realização de uma manutenção preventiva na estação, incluindo a dedetização e a imunização, da estação, do galpão e da plataforma, recuperação dos pisos internos da estação. A paisagista, Sra. Márcia Cristina de Souza, sinalizou que, em relação especificamente às portas e janelas, o que será feito será a restauração propriamente dita e segundo as normas vigentes. A paisagista informou, ao Plenário do COMPAC, ainda, que em relação à pintura da estação, a mesma será realizada conforme foi acertado em discussão realizada no ano de dois mil e vinte e três, com a ressalva de que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e o COMPAC realizem a fiscalização do teste antes da realização da pintura. Após a explicação da paisagista, Sra. Márcia Cristina de Souza, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou ao Plenário acerca da aprovação dos serviços por

ela enumerados. Desta forma o Plenário do COMPAC aprovou, de forma unânime, os serviços de manutenção preventiva nos prédios do Complexo da Estação Ferroviária, localizada à Rua Felipe Gabrich, Bairro São João Batista, conforme anexo (OFÍCIO - 0053372 - SMCT/GAB/SMCT/GCULT/SMCT/COPCULT/SMCT/SUPNA). A paisagista, Sra. Márcia Cristina de Souza, sinalizou a necessidade de que o COMPAC escolhesse um representante para fiscalizar os supracitados serviços. Em resposta à sinalização da servidora, o Plenário do COMPAC indicou o representante titular da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, que, por sua vez, ponderou sobre a importância de uma ação individual, não prevalecer sobre uma ação do órgão colegiado. Desta forma, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, acolhendo a indicação, sinalizou que as decisões serão trazidas para o Plenário do COMPAC. Não havendo maiores manifestações acerca do assunto em pauta, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em cumprimento das alíneas “a”, “c” e “g” do inciso I, do art. 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), considerou **dobre o oitavo item de pauta**, colocando em discussão matéria referente à avaliação e deliberação sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG). O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, com fim em contextualizar a demanda, solicitou que a servidora e historiadora, a Sra. Mikaela Monteiro Moraes, trouxesse, ao Plenário do COMPAC, esclarecimentos e informações relacionadas ao supracitado ofício. A historiadora, Sra. Mikaela Monteiro Moraes, de posse da palavra e após cumprimentar a todos, trouxe as seguintes informações: *“Eu sou Mikaela, como já foi dito aqui, e fiz aquele documento para proteção das Macaúbas. Eu teria quatro pontos aqui para esclarecer a vocês, e até agradeço trazerem esse tema de volta, porque à época não deu tempo de esclarecer todas as questões que são importantes. A primeira coisa é que se trata de uma proposição. Não é um estudo, tá bom?! Então é uma proposição a partir da qual teríamos discussões com a sociedade civil, discussões com os Conselhos, discussões na Secretaria e instauraria, a partir disso, um processo para que esse tombamento fosse feito. A gente tá aí acostumado com dossiê, com registro... Então sabemos como é robusto um estudo. Aquele documento foi uma proposição inicial e é importante esclarecer que foi sugerido pela Secretária, à época das discussões das diretrizes, das diretrizes com relação ao terreno Sítio da Praia. Então ele foi sugerido pela Secretária no contexto de fazer essas diretrizes, tendo sido feito por mim, né?!, com a colaboração, aí eu já vou esclarecer essa questão da colaboração. E outra coisa importante de dizer, é que o processo instaurado lá no Ministério Público começou com eles pedindo os documentos pra nós, nós enviando todos os documentos, o que faz concluir que foi uma instauração, creio que partida deles. Ali tem dois documentos: Um que eu chamo de rascunho e outro embaixo que é o PDF, tá?! O que tem os nomes com a colaboração é aquele que eu considero como rascunho. Por que? Porque o outro que segue logo abaixo do documento, ali não tem ficha técnica e vem escrito, no último parágrafo vocês podem ver, lá: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia sugere que seja levado, que seja proposto o tombamento, etc... Se fosse algo da minha autoria, da minha proposição única, eu teria colocado: A parecerista em questão [...] e teria assinado. Mas eu coloquei “A Secretária” porque era algo partido da Secretária à época e eu aguardei que houvesse assinatura. Mas, como não houve assinatura do documento, entendo, e creio que muitos entendem que não gerou efeitos na Prefeitura, não teve ali, a finalização do ato, com a assinatura da Secretária. O segundo ponto é... no rascunho que foi colocado em processo: ‘Colaboração dos seguintes servidores ou das seguintes pessoas...’ Os servidores mencionados em colaboração, isso é uma coisa importante de dizer, não tiveram participação na confecção do documento, tá?! Eles foram pessoas que contribuíram com a discussão de uma forma ampla sobre o que cada um podia ali, contribuir: sobre urbanismo, paisagem, conjunto paisagístico, de tombamento, de proteção de espécie arbórea, etc... Então, a intenção de colocar ali o nome dessas pessoas, não foi o de responsabilizá-las pelo documento; eu fiz o documento, ok?! Essas pessoas participaram de uma forma ampla, e eu achei que as discussões foram ali relevantes de modo a se colocar as contribuições, pra se formar a concepção do que fosse aquela proposição. Terceiro ponto aqui é a fala no COMPAC em 2021 que eu tive a respeito das macaúbas, da espécie arbórea, né?!, que a gente tá tratando. É importante dizer aqui que tinha dois momentos em que esse assunto seria trazido à pauta, ok?! Nós vamos retomar daqui a pouquinho as atas, mas tinha dois momentos. Um dos momentos seria nas diretrizes propostas, um dos estudos propostos pra aquele terreno em questão, pra aquele empreendimento. E a outra pauta seria a respeito do tombamento da espécie arbórea. A pauta a que eu me referi, quando eu me levantei pra fazer a minha intervenção, foi das diretrizes e não do tombamento da espécie arbórea, como ficou depois dito, que eu ali atropelei pauta e tudo mais. Então, a minha fala tinha relação com as diretrizes, porque se trata de um loteamento, então a gente pensa em supressão arbórea.*

A preocupação que foi trazida, tanto na discussão na Secretaria, com outros técnicos, juntos também, nessa discussão, foi a respeito da supressão arbórea que teria lugar no processo de loteamento do terreno. E aí, nós iríamos, então, ter a perda desses indivíduos dessa espécie arbórea. Então a minha manifestação foi no sentido das diretrizes e não do tombamento que seria uma pauta à parte. (...) Essa confusão no entendimento sobre o que se quis dizer no dia, foi gerada pelas falas interrompidas, que não puderam ser concluídas na reunião. As falas se referiam à fase do loteamento e não ao tombamento da espécie. E a questão da supressão vegetal, começou a ser esclarecida na reunião do dia 30 de agosto de 2021, na qual estavam alguns técnicos do urbano aqui e eles falaram a respeito de como seria tratado a supressão vegetal, em que momento, em que fase do processo. A gente vai ver daqui a pouco, nas atas, também, tá bom?! Uma última coisa é a questão fulcral aqui do entendimento. É... a época em que eu fui chamada ao Ministério Público pra falar sobre o procedimento aberto referente ao tombamento das espécies, eu fiz um documento esclarecendo, e esse documento consta no processo, de quais os cuidados de um tombamento de uma espécie arbórea deveriam ter. É uma coisa complexa, envolve mais de uma Secretaria, tem formas de mitigar o impacto que a gente tem que prever e um arcabouço jurídico bem robusto por trás. Tem que ter um estudo de impacto orçamentário pra isso também. Então é algo que pode ser feito, não é algo simples, na minha visão e eu estou dizendo para que o Conselho esteja ciente. Por último, eu continuo sendo a favor de proteger a espécie, estou a favor da proteção da espécie, mas se isso for acontecer que seja feito de uma forma pensada, de uma forma responsável, de forma que os efeitos positivos à sociedade sejam inequívocos e não confusos. Isso está, também, nas mãos do Conselho deliberar, se ele tem essa prerrogativa. Então quando olharem para a espécie arbórea, quando olharem pro tombamento, que se tenha um arcabouço por trás, pra que ali a gente esteja resguardado de determinadas confusões que isso pode gerar no processo. É um processo de um tombamento de uma espécie arbórea, ou seja, um pouquinho mais delicado. Há um processo também, nesse meio, tá?! Então, creio que são esses os esclarecimentos. Só dar aqui uma informação: O procedimento, creio que no Ministério Público, nesse momento, está encerrado. É isso". Assim que concluída a fala da historiadora Sra. Mikaela Monteiro Moraes, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassino Luís Boldori, agradeceu a mesma, pelos esclarecimentos e ressaltou que, de fato, quando se lê as atas, fica essa sensação de que houve ali uma fala que bloqueou o entendimento de que a referência era para as diretrizes e não para o tombamento. Em seguida o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, solicitou, ao representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, proponente daquele item de pauta, que explanasse, ao Plenário do COMPAC, sobre a referida proposição. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, então, de posse da palavra, por meio de seu representante no COMPAC, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, leu um poema de Tibúrcio de Oliveira, no qual, o autor faz referência à Palmeira Macaúba. Em seguida o representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, informou, ao Plenário do COMPAC que teve notícias sobre a proposta de proteção da Palmeira Macaúba, pediu vistas ao Ministério Público, recebendo toda a documentação e que, segundo o mesmo, viu que houve um parecer favorável da coordenadoria do patrimônio de Belo Horizonte, com estudo técnico feito por historiadora especializada. Em seguida o representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, leu, ao Plenário do COMPAC, o art. 7º da Lei Municipal 3.978/2018. Em seguida, afirmou que a proposição de proteção da Palmeira Macaúba, segundo o seu entendimento, foi feita de forma legítima, tendo-se em vista que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo é parte legítima para solicitar, ao Conselho do Patrimônio, tombamento, inventário e registro imaterial dos bens. Em continuidade de sua fala, a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, desenvolveu a sua explanação dizendo: "...Mas na peça o promotor diz o seguinte: 'Antes que seja tombada a palmeira, que seja consultado os representantes do povo, eleitos', ou seja, nós conselheiros. Então eu, seguindo essa lei 3978, a partir do artigo 7º que eu acabei ler, peguei os autos do processo e fiz o requerimento de solicitação com base no estudo técnico realizado por técnica chefe do Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia e aprovado pelo parecer favorável da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte e com parecer favorável, também, da 6ª Promotoria de Justiça. Tive notícia, depois, que o processo foi arquivado no Ministério Público porque um técnico de outra Secretaria argumentou que precisaria ser consultado o CODEMA. Então, ontem, nós estivemos no Ministério Público, inclusive eu peço até pra advogada Ana Andrade que possa falar aqui e pedimos o desarquivamento desse processo no Ministério Público (...)". A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio do seu representante, no COMPAC, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, informou, ao Plenário do COMPAC do que chamou de "um paulatino processo de depredação" da palmeira macaúba. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, afirmou, ainda, que hoje existem grandes territórios de interesse da especulação imobiliária sendo incendiados, acarretando em morte de vários exemplares da espécie arbórea em questão e ressaltou a necessidade de que se proceda com a proteção da palmeira macaúba. Após agradecer ao Presidente do COMPAC, na pessoa do Secretário Municipal da Cultura e o Turismo, por ter colocado o assunto em pauta de reunião o representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, afirmou, ainda que: "O promotor argumentou que lá no código florestal, pode ser tombada alguma espécie rara, que existe só em uma cidade, ou só numa região... mas na lei vem falando

"pode", não vem falando 'deve'. Então esse argumento não é válido. Na lei está falando: 'pode ser tombada em caso da espécie ser, estar em extinção, da espécie ser rara...' Mas aí argumentaram: 'mas a macaúba não é rara, não está em extinção, não é exclusiva de Santa Luzia'. Mas a lei é clara: É 'pode' não é 'deve'. E cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, que é o órgão máximo de deliberação do patrimônio, deliberar sobre esse assunto e não as outras secretarias. Agora, a questão é a seguinte: A historiadora falou muito bem: 'É preciso tomba com muita responsabilidade'. O estudo técnico, então, o que nós vamos fazer aqui, então, hoje, é a abertura de processo de tombamento, não é engessamento da cidade. Depois vai haver todo um estudo técnico envolvendo várias Secretarias e outros vários órgãos, né?!, para a devida proteção da palmeira macaúba, envolvendo o CODEMA, envolvendo a Secretaria de Meio Ambiente, envolvendo Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Então nós, aqui, hoje, não estamos congelando a cidade. Nós estamos apenas efetivando o reconhecimento de um bem que já tem valor cultural e histórico, paisagístico, para a nossa cidade. E a respeito desse estudo, do argumento desse estudo que foi feito, é... ter sido raso, ter sido superficial, é... na nossa lei, e a gente tem que se apegar no que ta escrito na nossa lei, não indica que a gente tem que apresentar um estudo aprofundado pra iniciar um processo de tombamento. Muito embora isso não esteja presente na lei, foi feito um estudo, e que foi um estudo feito por técnico competente e com parecer favorável de técnico competente. Então eu gostaria de pedir a esse Conselho que coloque a mão na consciência e que seja favorável à proteção desse bem que é importantíssimo pra identidade, paisagem cultural da nossa cidade". Após a fala do representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, o Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou, ao Plenário do COMPAC, se todos haviam entendido as colocações e os esclarecimentos e se, portanto, se sentiam em condições de deliberação. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, no COMPAC, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, em utilização da palavra, ressaltou que a proposição apresentada é extremamente importante e válida no contexto cultural de Santa Luzia e quanto a isso, é indiscutível. Em seguida a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no COMPAC, ponderou sobre a questão referente à tutela de urgência, dizendo: "...essa é a minha preocupação. É importante que todos entendam que temos duas situações que foram colocadas aqui: Uma é ambiental. A preservação da palmeira macaúba, no contexto ambiental se pautaria numa análise do código florestal. E o código florestal ele traz, aqui, raridade, extinção e espécie endêmica, o que não entra em nenhum dos três itens. Isso aqui não é nem pra ser discutido aqui na cultura, porque não é essa a questão, mas é importante que os senhores entendam que nós temos duas situações: A ambiental e que a própria Secretaria de Meio Ambiente já se manifestou nos autos do processo, né?!, e nós temos a cultural. Realmente a cultural, ela é subjetiva, ela precisa ser demonstrada, a importância, né?!, a história da palmeira e a importância antes, agora e no futuro, para que haja o tombamento. E isso cabe aqui, ao Conselho. Então, o que eu gostaria de levar aos senhores, primeiro em relação ao Ministério Público, no processo, houve realmente um documento na cultura, um documento formado pela coordenação da parte histórica do Ministério Público, eles se posicionaram, mas a conclusão do processo foi no sentido de que o que foi apresentado não teria... entendam que a palavra não seria essa, mas não teria o significado real para que o Ministério Público se pronunciasse pelo tombamento. É isso: Embasamento legal. Então, e não é o MP não entendendo o posicionamento da cultura, pelo contrário, ele, no contexto todo dos autos, ele teve esse posicionamento: Realmente eu preciso ouvir a cidade. Eu preciso saber, é necessário saber o que se quer. E... e em relação especificamente à pasta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, traz uma preocupação muito grande, e é aí que eu falo a palavra responsabilidade. É a palavra que tem que ser levada em consideração, pelos senhores e senhoras conselheiras, porque, o processo de tombamento não é um processo fácil, é um processo demorado, ele tem que ser muito bem elaborado e dentro, e especificamente dentro do urbanismo, se houver uma decisão aqui do Conselho, hoje, no sentido de tomba, todos os processos que estão em andamento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano serão arquivados onde existe área com macaúbas. Na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, todos os processos de REURB deverão ser refeitos porque a REURB-S que é a REURB com caráter social terá que ser refeita o seu projeto no sentido de recorte. Onde houver a macaúba, vai ter que ter um recorte, não vai poder ter a regularização fundiária naquela área. Então, a gente precisa entender, dentro do processo de tombamento, e talvez, Adalberto, você possa até orientar, eu não o conheço, estou conhecendo hoje, mas já me falaram que você é mestre nisso, né?!, que esse processo de tombamento, a gente teria que analisar a cidade como um todo e saber onde caberia sim, a questão do tombamento das palmeiras. A gente precisaria, e é importante ouvir a cidade, não é só o conselho, fazer uma audiência pública, no sentido de ouvir todos os segmentos da cidade para que a gente possa chegar e dar um embasamento ao próprio COMPAC e ao Secretário e à sua equipe, no sentido de saber como é que nós faríamos essa questão do tombamento. Então é só um alerta, eu me sinto, enquanto representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, é... responsável. E eu precisava trazer a realidade pros senhores sem falar que: 'Não é importante'. É 'sim'. É super importante, tanto que foi considerado aqui, na discussão da logo, um dos três elementos mais importantes para ser colocados na representatividade do COMPAC. Então, entendam que eu estou questionando a tutela de urgência. É isso". O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu, então, as palavras da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Em resposta à solicitação de orientações realizada pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, por meio de seu representante titular, o Sr. Adalberto Andrade Mateus, enfatizou a dificuldade enfrentada pelo COMPAC, de estabelecer planos mais robustos e sérios, quanto ao trabalho com o patrimônio cultural de Santa Luzia. O representante da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia sinalizou, também, que, apesar da palmeira macaúba possuir marcos históricos na subjetividade do município, em função do crescimento desordenado da cidade, considera pouco provável que, em uma audiência pública, se reconheça a palmeira macaúba como um elemento de identidade cultural, tendo-se em vista a perda dos elementos de interpretação dessa identidade com o passar do tempo sinalizando, desta forma, que a relação da população com os elementos de identidade cultural são hoje, diferentes daqueles do tempo do poeta Tibúrcio de Oliveira, que havida sido referenciado pela Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição. O representante da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, Sr. Adalberto Andrade Mateus, desenvolveu a sua fala discorrendo sobre a necessidade de se pensar em relação ao peso da tutela de emergência contra a responsabilidade, tendo-se em vista a abrangência dos seus impactos, para que a proteção já não nasça fragilizada. O Sr. Adalberto ressaltou, ainda, que há a necessidade de que se construa diretrizes tendo-se em vista que a proteção, por hora pleiteada, não recairia só sobre a palmeira que já existe, dando exemplo sobre casos em que foram implementados viveiros da espécie protegida. Ainda durante o debate sobre o referido item de pauta, a Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões, por meio de sua representante no COMPAC, a Sra. Maria Geralda Gonzaga Carvalho, explanou sobre a cultura relacionada à palmeira macaúba no contexto do Quilombo de Pinhões. Após a fala da representante da Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões, alguns dos visitantes trouxeram, mediante o uso da fala, contribuições para o debate em pauta. Um dos visitantes ressaltou que não foi disponibilizado, junto à convocação da reunião, os documentos referentes ao inquérito sobre o tombamento das palmeiras macaúbas e sinalizou que um processo dessa natureza carece de motivação e fundamentação técnica, que fica prejudicada quando não se tem acesso à íntegra dos documentos referentes à pauta em questão e sugeriu que a íntegra dos documentos relacionados ao supracitado inquérito civil seja disponibilizada. Após as manifestações o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, colocou a matéria em deliberação. A Associação Cultural Comunitária, em solicitação da fala, solicitou informações adicionais quanto à característica da tutela de urgência, sendo informado que, a tutela de urgência careceria de um estudo técnico anterior. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, argumentou que existe um estudo técnico prévio e que o mesmo considera suficiente e que foi, segundo o mesmo, corroborado pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Após as manifestações complementares, deu-se continuidade à deliberação que resultou no seguinte resultado: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudio Vacchiano, votou a favor do requerimento de tombamento, porém, sem a tutela de urgência. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua representante, a Sra. Marilda Antônia Guimarães, votou a favor do requerimento de tombamento, porém, sem a tutela de urgência. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio de seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença votou a favor do requerimento de tombamento, sendo favorável, também, à tutela de urgência. A 100ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG), por meio de sua representante, a Dra. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha, votou a favor do requerimento de tombamento, sendo favorável, também, à tutela de urgência. A Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, por meio de seu representante Sr. Adalberto Andrade Mateus, votou a favor do requerimento de tombamento, sendo favorável, também, à tutela de urgência. A Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões, por meio de sua representante, a Sra. Maria Geralda Gonzaga Carvalho, votou a favor do requerimento de tombamento, sendo favorável, também, à tutela de urgência. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, votou a favor do requerimento de tombamento, sendo favorável, também, à tutela de urgência. A Associação Comunitária do Bairro Londrina, em representação das Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia, e por meio de sua representante, a Sra. Jessiane Carla Siqueira Moreira, votou a favor do requerimento de tombamento, desde que seguidos os critérios técnicos e sem esclarecer quando à tutela de urgência. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, por meio do seu representante, Sr. Marco Aurélio Carvalho Fonseca, votou a favor do requerimento de tombamento, porém, sem a tutela de urgência. Desta forma, dos nove votos apurados, todos aprovaram o requerimento por meio do qual se solicitou a abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, tendo, portanto, sua aprovação unânime. Quanto à tutela de urgência, obteve-se cinco votos expressamente favoráveis à tutela de urgência e três desfavoráveis à tutela de urgência sendo que um dos votos não trouxe expressa informação a respeito da tutela de emergência. Desta forma, por maioria simples de voto, obteve-se a aprovação, também, da tutela de urgência. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, solicitou, ao Plenário do COMPAC, a instituição de um grupo de trabalho para a elaboração do estudo técnico

necessário ao avanço das tratativas necessárias. A historiadora Mikaela Monteiro Moraes, de posse da palavra, sinalizou a importância de se estabelecer a forma com que esta proteção se dará, o que é um assunto a ser desenvolvido de forma integrada com a Secretaria de Meio Ambiente. Como seriam compensadas as supressões? Quais seriam as penalidades? Como se daria a fiscalização para saber os motivos da supressão? Como tratar um indivíduo doente? São algumas das questões que deveriam ser respondidas antes de haver acautelamento. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, em solicitação da fala indagou se, a partir daquele momento, a palmeira macaúbas já se encontrava sob proteção. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, informou que, ao seu entender, o que foi aprovado, foi o requerimento. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, no COMPAC, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala, contra-argumentou defendendo que o bem não precisa ser tombado, ser reconhecido o valor histórico do bem e, portanto, sujeito de direito. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, voltou a indagar, ao Plenário do COMPAC, se o bem em questão, já estava imediatamente protegido em função da aprovação do requerimento por meio do qual se solicitou a abertura do processo de registro da palmeira macaúba, implicando forçosa diferenciação no tratamento das áreas de ocorrência da referida palmeira. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da fala resgatou, ao Plenário do COMPAC, a informação de que a deliberação tinha, como objeto, a aprovação do requerimento e que, se isso implicava em proteção imediata, ainda não estava claro. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala, ressaltou que, a seu ver, competiria aos membros do COMPAC, a elaboração do documento referente ao conteúdo histórico e não ao conteúdo de ordem técnica abrangente, cabendo, a seu entender, à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, se incumbir de providências a esse respeito. O representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, defendeu, ainda, que, o que se havia acabado de acontecer, ali, era o reconhecimento do valor cultural da Palmeira Macaúba, para o patrimônio cultural da cidade. Em utilização da palavra, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, indagou novamente, ao Plenário do COMPAC, o que esta deliberação significaria, de imediato, em termos práticos. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da fala resgatou novamente, ao Plenário do COMPAC, a informação de que a deliberação tinha, como objeto, a aprovação do requerimento para abertura do processo de registro. Nesse momento houve sobreposições de falas que seguiram dinâmica à revelia do Regimento Interno do COMPAC. Após o breve momento de sobreposição de falas, a Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, expressou-se no sentido de que, segundo o seu entendimento, já recaía, a proteção sobre a palmeira macaúba. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, frente à argumentação proferida pelo representante da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, Sr. Adalberto Andrade Mateus, solicitou, então, que, o entendimento do Plenário do COMPAC acerca da proteção imediata à palmeira macaúba, constasse de forma expressa na presente ata, com fim de garantir respaldo aos seus técnicos. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da fala, voltou a resgatar a informação, ao Plenário do COMPAC, de que a deliberação foi sobre o requerimento para abertura do processo de registro, ressaltando a necessidade de elaboração prévia de um estudo aprofundado, para posterior deliberação, do Plenário do COMPAC, acerca da proteção e do tipo de proteção a ser estendida sobre a palmeira macaúba. O representante da Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia, Sr. Adalberto Andrade Mateus, em utilização da fala, indagou se, a partir daquele momento, não se poderia cortar nenhuma palmeira. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em utilização da fala, informou que, quando não existe uma regulamentação municipal sobre a matéria, recorre-se à legislação nacional, citando o Decreto-Lei de 1937 que, segundo o mesmo, diz que, quando um bem, não tem o dossiê de tombamento, ele consta como em tombamento provisório. O conselheiro informou que, frente ao exposto, segundo o seu entendimento, a palmeira macaúba, a partir daquela deliberação constituía um bem de tombamento provisório. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, em utilização da fala, voltou a solicitar que o momento em que se reconhecia a proteção à palmeira macaúba, constasse, de forma expressa na presente ata dizendo: *"Eu solicito que este momento da proteção conste em ata. Se vai ser um tombamento provisório ou se vai ser a partir da apresentação ao COMPAC, dos estudos apresentados... Eu preciso que isso conste em ata para proteger o trabalho dos nossos técnicos"*. O Presidente do COMPAC, o Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou, ao Plenário do COMPAC, se havia entendimento do mesmo, a respeito do que se havia deliberando. Em seguida, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, informou, aos conselheiros que, os mesmos foram favoráveis, conforme item de pauta, a avaliar e deliberar sobre o requerimento de abertura do processo de registro, de modo que, quando se tiver de posse de todo o material, então será novamente submetido, ao Plenário do COMPAC, com fim em verificar se o material referente aos estudos relacionados atende à proteção desejada à palmeira macaúba. Em seguida, o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, voltou a solicitar o estabelecimento da equipe que levantará dos documentos e produzirá o material, como arcabouço referente à proposta de proteção da palmeira macaúba. A Associação Cultural Comunitária de

Santa Luzia, por meio de seu representante, Sr. Adalberto Andrade Mateus e a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, se comprometeram, enquanto sociedade civil, a contribuir na construção de estudo para embasamento de proposta para a proteção da palmeira macaúba. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por meio de seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença, se comprometeu a manifestar-se a respeito no tempo de quinze dias. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em face do avanço do horário sobre o tempo determinado para a realização da reunião agradeceu a presença de todos, sinalizou o tempo restante de vinte minutos e indagou, ao Plenário do COMPAC, se se poderia passar para o próximo item de pauta. A representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Sra. Andrea Cláudia Vacchiano, em solicitação da fala, disse: *“eu só solicito que o nosso posicionamento, o posicionamento do urbano que foi feito no WhatsApp e foi resumido aqui na minha fala, conste na ata” (...)* *“...eu quero que conste em ata o prazo em que vai começar a proteção”*. Frente à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, solicitou que constasse na presente ata a sua fala referente ao Decreto 25 de 1937, referente ao tombamento efetivo e ao tombamento provisório. Em seguida, o representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, Sr. Glaucon Durães da Silva Santos afirmou: *“foi reconhecido o valor cultural da macaúba, então ela já é um bem dotado de direito”*. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da palavra e a título de informação, esclareceu que, no entanto, o reconhecimento do valor cultural da palmeira macaúba, não estava em pauta de deliberação, sinalizando, ao Plenário do COMPAC, a necessidade de que se esclarecesse se, o reconhecimento do valor cultural da palmeira macaúba, constitui outro item de pauta. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por meio do seu representante, o Sr. Reinaldo Trindade Proença, em solicitação da palavra, defendeu que o COMPAC deliberou sobre a abertura do processo e que, segundo o seu entendimento, a partir da deliberação se iniciaria um processo e que não caberia instituir, de imediato, uma proteção, até porque, naquele momento, não havia clareza sobre qual proteção seria necessária. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da palavra, esclareceu que o que tem que ficar claro é a responsabilidade civil e a clareza sobre o que foi deliberado, se a abertura do processo de registro ou se sobre outra coisa. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio de seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, em resposta à indagação do Presidente do COMPAC afirmou: *“A gente deliberou sobre isso aqui, ó: A gente deliberou o que está escrito aqui”*. Enquanto falava, o representante da Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição apontou para a pauta da reunião, onde estava escrito: *“8. Avaliação e Deliberação sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo com o Código Florestal (Lei Nº 4771 de 15 de setembro de 1965), alterada pelo Novo Código Florestal (Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2021), bem como a dispensa de avaliação prévia de mérito da respectiva proposição pelo Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santa Luzia, haja vista que a referida proposição foi uma iniciativa dos próprios técnicos do referido Departamento, proposição essa que já logrou parecer favorável por parte da Coordenadoria de Patrimônio Cultural do MPMG e da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia (Demanda solicitada pelo Conselheiro Glaucon Durães da Silva Santos, conforme anexo – E-mail e REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO DA PALMEIRA MACAÚBA AO COMPAC - SANTA LUZIA/MG);”*. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da sua representante, a senhora Andrea Cláudia Vacchiano, indagou: *“Tutela de urgência sem descartar proteção, é isso?”*. Neste momento houve falas sobrepostas cuja resultante sonora resultada ininteligível. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, após consultar o Plenário alguns instantes depois, solicitou: *“Registre-se em ata que nós estamos deliberando, em caráter de urgência, sem, ainda, a proteção”*. Após a determinação do Presidente houve alvoroço entre os conselheiros que seguiu dinâmica à revelia do Regimento Interno do COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da palavra, informou: *“Nós avaliamos e deliberamos sobre o requerimento de abertura do processo de registro (tombamento) da espécie vegetal de porte arbóreo denominada Palmeira Macaúba, como patrimônio natural e paisagístico do município – de acordo... Então a questão é: nós estamos avaliando e deliberando sobre esse requerimento que é a abertura desse processo de tombamento. Esse é o item da pauta. A questão da proteção: Somente a partir do, novamente quando entrar em item de pauta...”*. Nesse momento houve novo alvoroço que seguiu dinâmica à revelia do Regimento Interno do COMPAC. A 100ª Subseção da OAB/MG, em utilização da fala, ainda em meio ao alvoroço, defendeu que se a tutela é de urgência, a proteção, ao seu ver, deve ser imediata. A reunião seguiu em alvoroço e dinâmica à revelia do Regimento Interno do COMPAC. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, solicitou a atenção de todos, com fim em dar prosseguimento à reunião. Em utilização da fala a servidora e historiadora, Sra. Mikaela Monteiro Moraes, ressaltou que o documento por ela elaborado à época à Secretária, não foi assinado e que, por isso, segundo o seu entendimento, não gerou efeitos. Em seguida ressaltou a consideração sobre os impactos gerados por meio da presente deliberação e sinalizou que, não se pretendeu, em nenhum momento, estabelecer qualquer proteção antes de realizado um estudo profundo sobre o

caso. Esclareceu que não era possível ao DMDPC sozinho instruir este processo, pois envolveria, além de outras Secretarias, até mesmo Órgãos fora da Prefeitura de Santa Luzia. Em desenvolvimento de sua fala, a historiadora apelou para a responsabilidade acerca de tal deliberação quanto aos efeitos imediatos a serem gerados e elencou estudos prévios necessários ao estabelecimento de proteção neste contexto. A historiadora mencionou ainda a necessidade de se considerar o direito de empreender e o direito de construir, convivendo, é claro, com a função social da propriedade, e a necessidade de considerar as demais legislações afetas. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, em utilização da sua fala, explanou sobre a responsabilidade dos conselheiros, a partir dessa deliberação, indicando em seguida que a presente ata seguirá para o Ministério Público, pelo fato de ter havido RECOMENDAÇÕES referentes a outro item de pauta. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, ressaltou, ainda, a importância da decisão do Plenário do COMPAC, ficar bem definida. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por meio de seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença, destacou que, no seu entendimento, se a tutela é de urgência, a proteção é imediata e defendeu que se fizesse constar a decisão na presente ata mesmo que diante de eventuais responsabilizações. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, frente ao exposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, por meio de seu representante, Sr. Reinaldo Trindade Proença, indagou, ao Plenário do COMPAC se este era o entendimento dos demais, ao que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua representante, a Sra. Andrea Cláudio Vacchiano, respondeu que não, reconhecendo, no entanto, o voto majoritário em oposição ao seu pensamento. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, indagou ao Plenário, então, se se podia avançar sobre os demais itens de pauta. Houve no momento uma solicitação de questão de ordem que foi atendida pelo Presidente do COMPAC. O visitante e jurista Dr. Pedro ao referir-se às preocupações em relação aos impactos da deliberação do Plenário do COMPAC, informou que pode estar ocorrendo um atropelo legislativo citando, em seguida, o art. 11 do Decreto Municipal nº 3796/2021 e defendeu a elaboração de um estudo de impacto regulatório antes de se estabelecer a proteção em questão. O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, agradeceu as palavras do Dr. Pedro e indagou sobre se seria possível, àquela altura, avançar sobre os itens de pauta. A Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, por meio do seu representante, o Sr. Glaucon Durães da Silva Santos, informou que o tempo da reunião estava esgotado e, valendo-se do direito a ela assegurado nos termos do parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno do COMPAC, manifestou-se em relação ao **décimo item de pauta**, defendendo a realização de uma Audiência Pública do COMPAC para discutir os possíveis impactos provenientes da aplicação da Lei Nº 4.716/2024 e, avançando sobre o **nono item de pauta**, cientificou o Plenário do COMPAC sobre o conteúdo da RECOMENDAÇÃO (Autos nº MPMG 0245.24.000189-2, SEI nº 19.16.2323.00067644/20240-82) do Ministério Público de Minas Gerais, dizendo: *“Por fim eu gostaria de ler a Recomendação do Ministério Público, da 6ª Promotoria de Justiça de número zero vinte e quatro, do cinco, zero, zero, zero cento e oitenta e dois, dois. Enfim, não vou ler ela toda, tem vários considerandos, mas eu gostaria de ler a recomendação final: Então o Ministério Público resolve recomendar ao Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, Prefeito do Município de Santa Luzia, que: Desconsidere os efeitos da anuência concedida pelo IPHAN em 05/06/2019... e cita aqui o número... e da anuência expedida pelo IEPHA em 19/02/2018... Formulário de Orientação Básica... e cita o número também. Ambas concernentes ao Loteamento Cidade Jardim, de interesse da sociedade empresária EMCCAMP, e, conseqüentemente, efetue a revisão/anulação da Licença Prévia nº 001 de 2021, concedida em favor do referido empreendimento, haja vista as alterações implementadas em seu projeto e a ausência de anuência, atualmente vigente e válida, pelos referidos órgãos de proteção do patrimônio histórico e cultural, elemento indispensável à emissão de licença prévia. Assim como recomendar ao Sr. Cassiano Luís Boldori, Secretário de Cultura e Turismo de Santa Luzia, membro nato e presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que desconsidere, para todos os fins, a anuência concedida pelo IPHAN em 05/06/2019 e a anuência expedida pelo IEPHA em 19/02/2018, Formulário de Orientação Básica, ambas concernentes ao Loteamento Cidade Jardim, de interesse da sociedade empresária EMCCAMP. Na próxima reunião do COMPAC, pautada para o dia 13 de junho de 2024, às 9h00, faça constar em ata, para conhecimento dos demais conselheiros e da população em geral, que o projeto de parcelamento do solo intitulado “Loteamento Cidade Jardim” foi substancialmente alterado em comparação à sua concepção original, não mais se enquadrando como um empreendimento residencial de interesse social e ambiental sustentável e não mais lhe sendo aplicáveis as anuências outrora expedidas pelo IPHAN e pelo IEPHA, referentes a projeto substancialmente distinto. Requisitam-se às Autoridades destinatárias informações escritas, no prazo de 10 dias, a respeito do acolhimento da presente recomendação e das providências porventura adotadas ou, não sendo essa a hipótese, apresentação de justificativa fundamentada para o seu não acatamento. Ademais, nos termos dos artigos 9º, da Resolução CNMP, 164/2017, requisita-se às Autoridades destinatárias a divulgação desta recomendação no site oficial do Município, nas páginas oficiais da Municipalidade em redes sociais, inclusive no Instagram, comunicando ao Ministério Público, com a devida comprovação, ao mesmo prazo supra. Finalmente, consigna-se que, nos termos do artigo 11, da Resolução supra, o não acatamento da recomendação resultará na tomada de providências judiciais pertinentes, inclusive em sede de tutela antecipada de urgência. Promotoria de Justiça. Evandro Ventura da Silva, dez de junho de 2024.* O Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori,

agradeceu a Mitra Arquidiocesana da Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição, pelas manifestações e informou que havia participado de reunião na 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, na data de 11 de junho de 2024, na condição de Secretário de Cultura e Turismo de Santa Luzia, membro nato e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), tendo recebido em mãos do Promotor de Justiça a RECOMENDAÇÃO referente à Notícia de Fato n.º MPMG-0245.24.000189-2, manifestando que teria solicitado orientação para como proceder com a condução sobre o item de pauta, expressando que caberia a ele na condição de Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). Indagou, ao Plenário do COMPAC, sobre o agendamento de uma reunião extraordinária para continuidade do desenvolvimento da pauta da reunião, ficando determinada, a data do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro. Não havendo mais o que se tratar o Presidente do COMPAC, Sr. Cassiano Luís Boldori, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Kássio Alves Mendes, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá para assinatura dos conselheiros presentes.

Cassiano Luís Boldori

Marco Aurélio Carvalho Fonseca

Kássio Alves Mendes

Andrea Cláudia Vacchiano

Marilda Antônia Guimarães

Reinaldo Trindade Proença

Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha

Adalberto Andrade Mateus

Elizabete de Almeida T. Tófani

Aparecida dos Santos C. Evangelista

Maria Geralda Gonzaga Carvalho

Glaucon Durães da Silva Santos

Jessiane Carla Siqueira Moreira